PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL

Conselho Municipal de Previdência de Vale do Sol

ATA Nº 66/2019 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência de Vale do sol, na sala de reuniões, da prefeitura, juntamente com a Roselaine Pereira Santa Catharina e Denir Henrique, membros do Comitê de Investimentos. **Pauta da reunião: 1) Aprovação das Atas do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos; 2)Apresentação dos rendimentos de NOVEMBRO; 3) Despesa e receita do mês de NOVEMBRO; 4) Patrimônio Líquido de NOVEMBRO; 5) Reforma da Previdências nos Municípios- aplicabilidade imediata; 6)Aprovação da Política de Investimentos – 2020. 7)Outros assuntos.** Iniciaram-se os trabalhos com a leitura da ata do Conselho Municipal de Previdência nº 65/19, e as atas do Comitê de Investimentos nº 108, 109, 110, 111, 112 e 113, que contou com a aprovação dos que estavam presentes. A seguir foi informada **a DESPESA DE NOVEMBRO**, que foi R$ 150.871,16 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) e a **RECEITA DE NOVEMBRO** foi de R$ 198.386,40 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). A seguir foram apresentados **os RENDIMENTOS** do mês de **NOVEMBRO:** - R$ 559.161,31 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta um reais e trinta e um centavos) negativo. Quase todos os fundo de investimento tiveram a rentabilidade negativa. Dando continuidade, foi informado o **patrimônio líquido até trinta de novembro: R$ 40.377.035,90** (quarenta milhões, trezentos e setenta e sete mil, trinta e cinco reais e noventa centavos). Dando continuidade foi falado sobre o curso da DPM (Delegações de Prefeituras Municipais) sobre a Reforma da Previdência, a Emenda Constitucional nº 103/2019 tem alguns pontos que tem aplicabilidade imediata: no Art. 9º, § 3º, consta: *"os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula"*. Portanto, este artigo tem aplicabilidade imediata, a partir da publicação da Emenda nº 103, ou seja, a partir de treze de novembro do corrente ano. Só que na prática não é tão simples assim, pois na Lei do Orçamento não tem a dotação orçamentária para pagamento imediato. O Comitê de investimentos se reuniu com o contador, o Anderson Jost e o secretário de finanças, Claudeomir Karnopp, ficou definido que vai ser alterada a Lei do Orçamento, e a partir de janeiro do ano que vem o Executivo irá fazer estes pagamentos, e não mais o Fundo de Previdência Social, e, o Executivo deverá fazer o ressarcimento do valor pago pelo RPPS, a partir do dia treze de novembro até dezembro, e deverá ser feito um Projeto de Lei para autorizar o ressarcimento. Outro ponto que terá aplicação imediata é a alíquota de contribuição previdenciária cobrada dos servidores ativos, que deverá ser catorze por cento, os municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, é o que dispõe o § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Esta norma se aplica independentemente da opção do Município, mas o Executivo tem a necessidade de fazer projeto de lei, que só pode passar a vigorar noventa dias após a publicação, para atendimento ao prazo nonagesimal de que trata o art. 195, § 6º da Constituição Federal. Portanto a Lei deverá estar aprovada em março do ano que vem, para entrar em vigor até trinta e um de julho do ano de dois mil e vinte. A seguir passou para a pauta da aprovação da Política de Investimentos – 2020, que que foi elaborado pelo Comitê de Investimentos. O Demonstrativo de Política de Investimento-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL

Conselho Municipal de Previdência de Vale do Sol

deverá ser enviado para o Ministério de Previdência até o dia 31/12/2019. A Política de Investimentos 2020 foi adequada à nova Resolução CMN nº 4.695/2018, que alterou a Resolução CMN nº 3.922/2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A Política de Investimentos -2020 foi lida e prestados os devidos esclarecimentos pelos membros do Comitê de Investimentos, foi amplamente debatida. Teve algumas alterações na Faixa de Alocação: Segmento Renda Variável e Segmento Exterior. Após análise foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Previdência. Nada mais a constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo presidente, Cristiano Fischer, representando os demais presentes conforme lista de presença. Vale do Sol, 19 de dezembro de 2019.xxxxxxxxxxxxx

Cristiano Fischer
Presidente do CMP